

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

Autorização de Execução de Serviço

AS 003517/2025 - Emissão: 08/08/2025

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170

CNPJ: 46.694.139/0001-83

TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	LAIS DE SOUZA GONCALVES (3176276)		06.276.831/0001-77
Endereço:	AVENIDA GILDA PARENTE GRECCO, 559 - JARDIM ALTOS DE SANTANA II, CEP: 12306766, JACAREÍ - SP		
e-Mail:	lais@lsviagens.com.br	Contatos:	12 99727 9545 3953-3000
Conta Bancária:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.		Agência: 0710-0 C/C: 61958-6

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	Secretaria de Assistência Social (0232)
Centro Consumo:	Secretaria de Assistência Social (001)
Solic.de Compra:	003938/2025

Processo de compra

Número:	000841/2025	Modalidade:	DL - Dispensa de Licitação nº: 000732/2025
Data:	08/08/2025	Artigo:	<i>* Lei 14.133/2021, Art. 75, II</i>
Comprador:	NILZA NOVOLI		

FICHA: 464 - RECURSO FEDERAL

Hospedagem e Transporte aéreo para servidoras que irão participar do

25º Encontro Congemas Sudeste, em Belo Horizonte nos dias 18, 19 e 20 de Agosto de 2025.

para a Secretária de Assistência Social Sra. Juliana Pinheiro Dualibi e Gestora Sueli Aparecida de Oliveira

Condições de pagamento : 11 dfs

Informação p/execução

Prazo de Execução:	001 Dias	Condições de pagamento:	11 dfs
Local para execução do serviço:	A COMBINAR		

Empenho(s)

07652/2025 - Ordinário	Data: 08/08/2025	UO: 0209 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UE: 020902 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 00464 020902 08.244.0005.2069 05 500.0003 3.3.90.39.99	Valor utilizado: 4.078,00
-------------------------------	----------------------------	---	----------------------------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	<u>002.3532</u> SERVIÇO - HOSPEDAGEM <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Hospedagem e Transporte aéreo e para servidoras que irão participar do 25º Encontro Congemas Sudeste, em Belo Horizonte nos dias 18, 19 e 20 de Agosto de 2025. para a Secretária de Assistência Social Juliana Pinheiro Dualibi e Gestora Sueli Aparecida de Oliveira Condições de pagamento : 11 dfs	---	---	4.078,00
TOTAL:				4.078,00

(quatro mil e setenta e oito reais)

1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.

2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.

3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4- O não cumprimento das especificações e condições desta Autorização de Fornecimento fica sujeito as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 133/93;

5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

ALMOXARIFADO SAÚDE

Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;

6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A



AS 003517/2025 - Emissão: 08/08/2025

1ª Via - Comprador

INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.

7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

8- 8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das 8:00h às 16:30h

9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.